

CRIMES DE INFORMÁTICA

Por: Antonio Francisco Escássio Gimenez

O avanço da tecnologia na área da informática provocou uma grande revolução nas relações sociais. As facilidades alcançadas pelo uso do computador, e principalmente de internet, transformaram a vida moderna.

Várias questões controvertidas surgiram na intersecção entre o direito e a informática, especialmente no que diz respeito à Internet, criando desafios para todos os que se ocupam do exame e aplicação do ordenamento jurídico positivo.

No campo do Direito Penal, podemos observar que as inovações na área tecnológica propiciaram o aparecimento de novas modalidades de atos lesivos e até mesmo imorais, que a doutrina recente tem chamado de crimes de informática. Entretanto, em relação a esses novos atos lesivos, muitas dúvidas têm sido suscitadas. Eles podem ser legalmente punidos como crimes, ou essas novas condutas, amparadas pelo princípio da reserva legal, embora com manifesta conotações ilícitas, são impuníveis? Seria a Internet uma terra sem lei, onde as normas já positivadas não podem operar?

Não, não é. E este é o objeto deste trabalho, indicar algumas condutas criminosas praticadas através da informática que podem perfeitamente ser incursas em dispositivos do nosso Código Penal, e apontar outras que, face o princípio da reserva legal, são atípicas e portanto, exigem a criação de novas previsões legais.